



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

# EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017**

**PROCESSO N° 015/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Senhores Fornecedores e Interessados:**

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** pelo e-mail dir.licitacao@silveiras.sp.gov.br ou através do telefax **(12) 3106-1150 / 3106-1197**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.silveiras.sp.gov.br](http://www.silveiras.sp.gov.br), link licitacoes, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017**

**PROCESSO N° 015/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Silveiras torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 031/2012, de 03 de agosto de 2012.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos proponentes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 31 de março de 2017.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 12:30 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Silveiras, localizada no Paço Municipal, localizado na Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, 52 – centro - Silveiras, CEP 12.690-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**ESCLARECIMENTOS:** Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Silveiras, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: dir.licitacao@silveiras.sp.gov.br ou através do telefax (12) 3601-1150 / 3601-1197.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO;

III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

V.1 – MODELO DE DECLARAÇÕES DE DISPONIBILIDADES;

VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

VIII – MINUTA CONTRATUAL;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

IX – DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO.

## 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

**1.1** - A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2** - Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Silveiras, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3 – CREDENCIAMENTO

**3.1**- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1** - Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**f)** Será admitido apenas **1(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**a)** **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

**3.1.3** - Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:

**a)** **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

(Habilitação).

3.2- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

NOME DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

PREGÃO Nº 007/2017

PROCESSO Nº 015/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

NOME DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 007/2017

PROCESSO Nº 015/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

## 5 – PROPOSTA

5.1 - A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

### 5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**5.3.3-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.4** - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;

**5.5.** A marca do produto e, conforme o caso, o modelo;

**5.6.** A proposta deverá estar datada e assinada.

## 6 - HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificações econômico-financeira e operacional, além de declarações complementares, como segue.

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.** Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**6.1.2.** Os documentos referidos no item 6.1 serão dispensados da apresentação no envelope de habilitação, caso a licitante já os houver apresentado no momento do credenciamento.

**6.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### REGULARIDADE FISCAL

**6.3.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**6.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

**6.7.1.** Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado;

**6.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN);

### REGULARIDADE TRABALHISTA

**6.9.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.10.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

**6.11.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**6.11.1.** Cada atestado deve conter: **i)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **ii)** Local e data de emissão; **iii)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

## DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**6.12.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. **(Anexo V)**.

**6.13.** Declaração da empresa licitante que possui os seguintes documentos, comprometendo-se a comprová-los em até 48 horas após a declaração da empresa vencedora, conforme Sumula nº. 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **(Anexo V.1)**:

**6.13.1.** Possui licença de funcionamento do estabelecimento, com validade em vigor, expedida pela vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, ou por órgão por ela determinado;

**6.13.2.** Possui certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

**6.13.3.** Possui Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

**6.13.4.** Possui Autorização Especial de Funcionamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para as empresas que fornecerão medicamentos que fazem parte da Portaria nº 344, de 12/05/1998, quando for o caso;

## DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.14.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.15.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.16.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.17.** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.18.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.19.** O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**6.20.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.21.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão de abertura dos envelopes**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.22.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

**6.23.** Antes da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela PROPONENTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) efetivamente cumprido(s).

## 7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.

**7.2** - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao (a) Pregoeiro (a) os **envelopes** Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

**7.3** - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.4** - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.5** - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.6** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.7** - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá utilizar a faculdade prevista no §3º, do artigo 48, da Lei 8.666/93 ou dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.8** - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.8.1** - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.8.2** - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.8.3** - o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.9**- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço unitário por item** observada a redução mínima de R\$0,01 (um centavo de real).

**7.10** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**7.11** - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.11.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.11.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**7.11.3**. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5(cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

**7.11.4**. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**7.11.4.1**. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.11.5** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.11.6** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9;

**7.11.7**. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.6, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.12**- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.11.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.13** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.14** - o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.15** - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.16** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.17** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.18** - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.19** - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.20** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.21** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.22** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

**7.23** - o(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## 8 -DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1**- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1** - A petição será encaminhada à autoridade competente pelo certame, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

**8.1.2** – Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2** - Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Silveiras, localizada na Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro - Silveiras, Estado de São Paulo.

**8.2.1** - Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4** - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.5** - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1**- Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.5.2**- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.5.3**- As contra-razões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Silveiras, localizada na Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, 52 – centro – Silveiras – SP – Cep.: , dirigidos ao Prefeito Municipal.

**8.6** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.7** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

**9.1** - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legislação concernente à matéria, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.2** - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) material(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**9.2.1** – Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

**9.3** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**9.4** - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

**9.5** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**9.6** - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.7.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2** - Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**9.7.3** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.7.5** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## 10- DA ORDEM DE ENTREGA

**10.1.** - A entrega do(s) produto(s) / serviço(s) será realizada de forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) interessada(s).

**10.2** – A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**10.3** - A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**10.4** - O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**10.5** - O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**10.6-** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**10.7** – A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## 11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

\* 02.04.- Fundo Municipal de Saúde - 02.04.00. Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2017 – Manutenção das atividades fundo Municipal de Saúde – 339030 – Material de Consumo – Ficha 61 – 01 - Tesouro;

\* 02.04.- Fundo Municipal de Saúde - 02.04.00. Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2017 – Manutenção das atividades fundo Municipal de Saúde – 339030 – Material de Consumo – Ficha 62 – 02 – Convênio Estadual;

\* 02.04.- Fundo Municipal de Saúde - 02.04.00. Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2017 – Manutenção das atividades fundo Municipal de Saúde – 339030 – Material de Consumo – Ficha 63 – 05 – Convênio Federal;

## 12 - FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**12.2.** -Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

**12.2.1-** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

## 13 - SANÇÕES

**13.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência e, ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.3.** - Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 13.2.

**13.4.** - No caso da inexecução da entrega de materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega parcial em desacordo com o pactuado, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**13.4** – A notificação para o recolhimento das multas previstas nos itens 13.2 e 13.3 será feita na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) e em órgão de imprensa local ou regional, quando for o caso, constando o valor, o prazo e o local para o devido recolhimento, ressalvado o direito de defesa do licitante.

**13.4.1** – O não recolhimento das multas previstas incorrerá na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** – O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.3** - A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP), Executivo – Caderno 1, Seção Diário dos Municípios.

**14.4** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a legislação concernente à matéria, respeitada a disponibilidade dos veículos de comunicação, e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal de Silveiras, no endereço <<http://www.silveiras.sp.gov.br>>, link <licitacoes>.

**14.5** - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.6** - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.7** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Silveiras, 16 de março de 2017.

**GUILHERME CARVALHO DA SILVA**

*Prefeito*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

PROCESSO N° 015/2017

### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### 1 – JUSTIFICATIVA:

1.1. - A presente licitação atender as necessidades e demandas oriundas nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Silveiras;

1.2. - Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para 12 meses.

1.3 - Os produtos objeto desta licitação se enquadram nas disposições do parágrafo único, Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### CARACTERÍSTICAS:

Item	Descrição	Quant Estimada p/ 12 meses	Unid.	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
1	Acido Acetilsalicilico 100mg	14000	CP	R\$ 0,12	R\$ 1.680,00
2	Anlodipino, besilato 5mg	2500	CP	R\$ 0,19	R\$ 475,00
3	Atenolol 25mg	10000	CP	R\$ 0,06	R\$ 600,00
4	Captopril 25mg	5000	CP	R\$ 0,06	R\$ 300,00
5	Enalapril, maleato 10mg	10000	CP	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
6	Enalapril, maleato 20mg	10000	CP	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
7	Digoxina 0,25mg CP	1000	CP	R\$ 0,08	R\$ 80,00
8	Furosemida 10mg/ml 2ml	10000	AMP	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
9	Glibenclamida 5mg	4000	CP	R\$ 0,07	R\$ 280,00
10	Metformina, cloridrato 500mg	10000	CP	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
11	Metformina, cloridrato 850mg	10000	CP	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
12	Propranolol, cloridrato 40mg	8000	CP	R\$ 0,06	R\$ 480,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

13	Metildopa 250mg	1000	CP	R\$ 0,31	R\$ 310,00
14	Hidroclorotiazida 25mg	10000	CP	R\$ 0,06	R\$ 600,00
15	Nifedipino 20mg	8000	CP	R\$ 0,10	R\$ 800,00
16	Prednisona 5mg	6000	CP	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
17	Prednisona 20mg	6000	CP	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
18	Permetrina 10mg/g 1% Locao 60mL FR	600	FR	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00
19	Levotiroxina, sodica 25mcg	12000	CP	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
20	Levotiroxina, sodica 50mcg	10000	CP	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
21	Levotiroxina, sodica 100mcg	10000	CP	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
22	Amitriptilina, cloridrato 25mg	5000	CP	R\$ 0,11	R\$ 550,00
23	Valproico, acido 250mg	5000	CPS	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
24	Biperideno, cloridrato 2mg	5000	CP	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
25	Carbonato de Litio 300mg	3000	CP	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
26	Carbamazepina 200mg	5000	CP	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
27	Clorpromazina, cloridrato 25mg	3000	CP	R\$ 0,31	R\$ 930,00
28	Clorpromazina, cloridrato 100mg	3000	CP	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
29	Clomipramina, cloridrato 25mg	3000	CP	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
30	Clonazepam 2mg CP	8000	CP	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
31	Diazepam 10mg 2mL	3000	AMP	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
32	Diazepam 10mg	6000	CP	R\$ 0,13	R\$ 780,00
33	Petidina, cloridrato 50mg/mL 2mL	100	AMP	R\$ 3,08	R\$ 308,00
34	Fenitoina 100mg	5000	CP	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
35	Fenobarbital 100mg	8000	CP	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
36	Fenobarbital, sodico 200mg (100mg/mL) 2mL	500	AMP	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
37	Fenobarbital 40mg/mL 20mL	50	FR	R\$ 6,24	R\$ 312,00
38	Fluoxetina, cloridrato 20mg CP	3000	CP	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
39	Haloperidol, decanoato 50mg/mL (70,5mg/mL) 1mL	400	AMP	R\$ 19,95	R\$ 7.980,00
40	Haloperidol 1mg	50	CP	R\$ 0,24	R\$ 12,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

41	Haloperidol 5mg	2000	AMP	R\$ 2,69	R\$ 5.380,00
42	Haloperidol 4% 2mg/mL gotas 20mL	50	FR	R\$ 4,32	R\$ 216,00
43	Imipramina, cloridrato 25mg	3000	CP	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
44	Levomepromazina, maleato 25mg	2000	CP	R\$ 0,47	R\$ 940,00
45	Levomepromazina, maleato 40mg/mL 4% gotas	20	FR	R\$ 19,31	R\$ 386,20
46	Periciazina 4% gotas 20mL	20	FR	R\$ 25,38	R\$ 507,60
47	Sertralina, cloridrato 50mg	6000	CP	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
48	Tramadol, cloridrato 50mg	6000	CPS	R\$ 1,21	R\$ 7.260,00
49	Tramadol, cloridrato 50mg/mL 2mL	6000	AMP	R\$ 1,84	R\$ 11.040,00
50	Água Bi-destilada para Injecao 10mL	3000	AMP	R\$ 0,27	R\$ 810,00
51	Ampicilina, sodica 1g	600	FA	R\$ 13,56	R\$ 8.136,00
52	Amicacina, sulfato 250mg/mL 2mL	300	AMP	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
53	Aminofilina 24mg/1mL 10mL	200	AMP	R\$ 1,63	R\$ 326,00
54	Amiodarona, cloridrato 50mg/mL 3mL	150	AMP	R\$ 3,81	R\$ 571,50
55	Epinefrina 1g/1000mL 1mL	100	AMP	R\$ 5,60	R\$ 560,00
56	Escopolamina, butilb 20mg/mL 1mL	600	AMP	R\$ 1,58	R\$ 948,00
57	Bromoprida 5mg/mL 2mL	600	AMP	R\$ 1,22	R\$ 732,00
58	Sodio, bicarbonato 8,4% 10mL	500	AMP	R\$ 1,16	R\$ 580,00
59	Cetoprofeno 100mg	6000	FA	R\$ 5,64	R\$ 33.840,00
60	Cetoprofeno 100mg IM 2mL	1200	AMP	R\$ 3,07	R\$ 3.684,00
61	Cimetidina, cloridrato 150mg/mL 2mL	1200	AMP	R\$ 1,52	R\$ 1.824,00
62	Polivitaminico do Complexo B 2mL	1300	AMP	R\$ 1,26	R\$ 1.638,00
63	Dexametasona, fosfato dissodico 4mg/mL 2,5mL	1200	AMP	R\$ 2,32	R\$ 2.784,00
64	Diclofenaco, sodico 25mg/mL 3mL	1500	AMP	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00
65	Dipirona, sodica 500mg/mL 2mL	2000	AMP	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
66	Dopamina, cloridrato 5mg/mL 10mL	150	AMP	R\$ 2,41	R\$ 361,50
67	Cefalotina, sodica 1g	200	FA	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
68	Ceftriaxona 1g	2000	FA	R\$ 7,43	R\$ 14.860,00
69	Potassio, cloreto 19,1% 10mL	30	AMP	R\$ 0,42	R\$ 12,60





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

70	Sodio, cloreto 0,9% 10mL	4000	AMP	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
71	Glicose, solucao 25% 10mL	1000	AMP	R\$ 0,38	R\$ 380,00
72	Glicose, solucao 50% 10mL	1000	AMP	R\$ 0,55	R\$ 550,00
73	Heparina, sodica 5000UI/mL 5mL	25	FA	R\$ 18,63	R\$ 465,75
74	Hidrocortisona, sodico, em pó, 100mg	600	ENV	R\$ 5,39	R\$ 3.234,00
75	Hidrocortisona, sodico, em pó, 500mg	600	ENV	R\$ 9,95	R\$ 5.970,00
76	Lidocaina, cloridrato 10% Spray 50mL	50	FR	R\$ 114,76	R\$ 5.738,00
77	Lidocaina, cloridrato 2% sem vaso 20mL	600	FA	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
78	Omeprazol 40mg; diluente 10mL	600	FA	R\$ 9,15	R\$ 5.490,00
79	Gentamicina, sulfato 80mg/2mL	600	AMP	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
80	Ambroxol, clor. 30mg/5mL Ad 100mL + copo	5000	FR	R\$ 3,55	R\$ 17.750,00
81	Ambroxol, clor. 15mg/5mL Ped 100mL + copo	5000	FR	R\$ 3,48	R\$ 17.400,00
82	Salbutamol, sulfato 100mcg (200doses) Spray	50	FR	R\$ 5,85	R\$ 292,50
83	Folico, acido 5mg	20000	CP	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
84	Escopolamina, butilb 10mg	10000	CP	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
85	Escopolamina, butilb 10mg; Dipirona 250mg	10000	CP	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
86	Cefalexina 500mg	12000	CPS	R\$ 1,24	R\$ 14.880,00
87	Cefalexina 250mg/5mL 100mL + copo	400	FR	R\$ 13,94	R\$ 5.576,00
88	Cetoconazol 200mg	5000	CP	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
89	Dexametasona, acetato 1mg/g 10g	500	TB	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00
90	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5mL 100mL	2000	FR	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
91	Cetoconazol 20mg/g Creme 30g	360	TB	R\$ 5,48	R\$ 1.972,80
92	Diclofenaco, sodico 75mg	6000	CP	R\$ 1,77	R\$ 10.620,00
93	Dipirona, sodica 500mg/mL 20mL	10000	FR	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00
94	Dipirona, sodica 500mg	10000	CP	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
95	Dimeticona 40mg	10000	CP	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
96	Mebendazol 20mg/mL 30mL	2000	FR	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
97	Isossorbida, mononitrato 40mg	5000	CP	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
98	Nimesulida 50mg/mL 15mL	6000	FR	R\$ 4,15	R\$ 24.900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

99	Nimesulida 100mg	10000	CP	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
100	Neomicina,sulfato 5mg/g; Bacitracina 250UI/g 15g	1600	TB	R\$ 1,95	R\$ 3.120,00
101	Nistatina 100.000UI/4g Creme Vaginal 60g c/ aproximadamente 14 aplic	600	TB	R\$ 8,93	R\$ 5.358,00
102	Omeprazol 20mg	12000	CPS	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
103	Oleo Mineral 100mL (laxante)	300	FR	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00
104	Metoclopramida, cloridrato 4mg/mL 10mL	1200	FR	R\$ 1,39	R\$ 1.668,00
105	Metoclopramida, cloridrato 10mg	4000	CP	R\$ 0,16	R\$ 640,00
106	Paracetamol 200mg/mL 15mL	5000	FR	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
107	Paracetamol 500mg	8000	CP	R\$ 0,12	R\$ 960,00
108	Paracetamol 750mg	8000	CP	R\$ 0,12	R\$ 960,00
109	Permanganato de Potassio 100mg	2500	CP	R\$ 0,20	R\$ 500,00
110	Tiamina, cloridrato 300mg	1500	CP	R\$ 0,20	R\$ 300,00
111	Sodio;Potassio;Glicose Sais p/ reidrat 27,9g	2000	ENV	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
112	Vit A5000UI;Vit D900UI;Ox Zinco150mg Pomada 45g	360	TB	R\$ 5,15	R\$ 1.854,00
113	Lidocaina, cloridrato 2% Geleia 30g	500	TB	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
114	Prata, sulfadiazina 1% 400g	120	POT	R\$ 52,73	R\$ 6.327,60
115	Colagenase 0,6U/g 30g	300	TB	R\$ 22,48	R\$ 6.744,00
116	Metronidazol 100mg/g 50grs+10 Aplic	120	TB	R\$ 6,78	R\$ 813,60
117	Propatilnitrato 10mg	8000	CP	R\$ 0,77	R\$ 6.160,00
118	Ibuprofeno 300mg	10000	CP	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
119	Dimeticona 75mg/mL 10mL	1500	FR	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
120	Isossorbida, dinitrato 5mg SBL	400	CP	R\$ 0,56	R\$ 224,00
121	Polivitaminico do Complexo B	10000	CP	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
122	Prometazina, cloridrato 50mg 2mL	1200	AMP	R\$ 3,32	R\$ 3.984,00
123	Pentoxifilina 20mg/mL 5mL IV	2000	AMP	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
124	Ascorbico, acido (Vitamina C) 500mg/5mL	1600	AMP	R\$ 1,42	R\$ 2.272,00
125	Fitomenadiona (Vitamina K1) 10mg/mL 1mL IV	500	AMP	R\$ 5,34	R\$ 2.670,00
126	Oxacilina, sodica 500mg	600	FA	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

127	Albendazol 400mg mastigavel	1000	CP	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
128	Alopurinol 100mg	3000	CP	R\$ 0,23	R\$ 690,00
129	Amoxicilina 50mg;ClavulanatoPotassio12,5mg/mL 75mL	300	FR	R\$ 19,27	R\$ 5.781,00
130	Amoxicilina 500mg;Clavulanato de Potassio 125mg	3000	CP	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00
131	Carvedilol 12,5mg	1200	CP	R\$ 0,64	R\$ 768,00
132	Carvedilol 25mg	1200	CP	R\$ 0,76	R\$ 912,00
133	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	5000	CP	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
134	Norfloxacino 400mg	4000	CP	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
135	Ipratropio, brometo 0,25mg/mL 20mL	200	FR	R\$ 1,53	R\$ 306,00
136	Ranitidina, cloridrato 150mg	4000	CP	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
137	Verapamil 80mg	2000	CP	R\$ 0,20	R\$ 400,00
138	Dexametasona 0,5mg/5mL 100mL Elixir	1600	FR	R\$ 2,49	R\$ 3.984,00
139	Espironolactona 25mg	3000	CP	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
140	Ibuprofeno 600mg	4000	CP	R\$ 0,19	R\$ 760,00
141	Ibuprofeno 50mg/mL 30mL	1000	FR	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
142	Ivermectina 6mg	500	CP	R\$ 1,30	R\$ 650,00
143	Timolol, maleato 0,25% 5mL	50	FR	R\$ 6,97	R\$ 348,50
144	Timolol, maleato 0,5% 5mL	50	FR	R\$ 3,61	R\$ 180,50
145	Xarope de Guaco; Mikania glomer 35mg/mL 120mL+copo	500	FR	R\$ 7,41	R\$ 3.705,00
146	Atropina 2mg/ml	1000	AMP	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
147	Adrenalina	500	AMP	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
148	Butilbrometo Escopolamina, Simples, Injetável, 20mg/ml	4000	AMP	R\$ 1,77	R\$ 7.080,00
149	Butilbrometo de escopolamina, dipirona, composto, Injetável, 24mg/ml	4000	AMP	R\$ 2,71	R\$ 10.840,00
150	Butilbrometo de escopolamina, gotas	10000	FR	R\$ 8,17	R\$ 81.700,00
151	Butilbormeto de Escopolamina , simples	10000	CP	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
152	Butilbrometo de Escopolamina, dipirona, composto	10000	CP	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

153	Benzilpenicilina benzatina 600 mg	100	FA	R\$ 4,28	R\$ 428,00
154	Benzilpenicilina benzatina 1200mg	100	FA	R\$ 6,99	R\$ 699,00
155	Bicarbonato de Sodio 8,4%	1000	AMP	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
156	Deslanósido - 0,2mg/ml	500	AMP	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
157	Dexametazona injetável 4mg/ml	4000	AMP	R\$ 1,73	R\$ 6.920,00
158	Benzilpenicilina procaína 300.000U; benzilpenicilina potássica 100.000U	100	FA	R\$ 5,11	R\$ 511,00
159	Cloridrato de etilefrina 5mg	400	AMP	R\$ 2,02	R\$ 808,00
160	Cloreto de Potassio 19,1%	2000	AMP	R\$ 0,32	R\$ 640,00
161	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml	2000	AMP	R\$ 2,62	R\$ 5.240,00
162	Sulfato de Gentamicina 40mg/ml	2000	FA	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
163	Ferripolimaltose 100mg/2ml IM - Ferro III	100	AMP	R\$ 18,19	R\$ 1.819,00
164	Ferripolimaltose 100mg/2ml EV - Ferro III	100	AMP	R\$ 18,62	R\$ 1.862,00
165	Omeprazol 40mg Frasco	200	FA	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
166	Gentamicina 40mg/2ml	500	AMP	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
167	Amoxicilina 500mg cp	8000	CP	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
168	Amoxicilina 250mg cp	2000	FR	R\$ 11,65	R\$ 23.300,00
169	Sulfato de salbutamol - Spray	500	FR	R\$ 20,94	R\$ 10.470,00
170	Brometo de Ipratrópio - gotas	1000	FR	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
171	Espironolactona 50MG	10000	CP	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
172	Dexametazona Creme	500	TB	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
173	Desclorfeniramina xarope	2000	FR	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
174	Bisacodil 5mg	4000	CP	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
175	Mebendazol 100mg/5ml	2000	FR	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
176	Mebendazol 100mg	6000	CP	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
177	Cloridratos de tetracaina e fenilefrina, colírio	50	FR	R\$ 15,68	R\$ 784,00
178	Acido tranexâmico 50mg/ml	4000	AMP	R\$ 4,27	R\$ 17.080,00
179	Cloridrato Ametiptilina 25mg	1000	CP	R\$ 0,18	R\$ 180,00
180	Midazolam	100	AMP	R\$ 15,83	R\$ 1.583,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

181	Cloridrato de levomepromazina 100mg	3000	CP	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
-----	-------------------------------------	------	----	----------	--------------

**TOTAL ESTIMADO PARA MEDICAMENTOS ..... R\$ 717.984,65**

Item	Descrição	Quant Estimada  p/ 12 meses	Unid.	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
182	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA – EMBALAGEM COM 100 UN	150	PCT	R\$ 5,30	R\$ 795,00
183	ALMOTOLIA CLARA – ALMOTOLIA PLÁSTICA PARA PROCEDIMENTOS, COM BICO, COM CAPACIDADE DE 250 ML	25	UN.	R\$ 4,58	R\$ 114,50
184	ALMOTOLIA ESCURA – ALMOTOLIA PLÁSTICA PARA PROCEDIMENTOS, COM BICO, COM CAPACIDADE DE 250 ML	25	UN.	R\$ 4,58	R\$ 114,50
185	ALCOOL GEL – EMBALAGEM COM 5 LITROS	100	GL	R\$ 85,68	R\$ 8.568,00
186	ALCOOL 70º - EMBALAGEM COM 01 LITRO	300	FR	R\$ 7,48	R\$ 2.244,00
187	ALGODÃO HIDRÓFILO – EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	50	UN.	R\$ 11,00	R\$ 550,00
188	ALGODÃO HIDRÓFILO – ROLO COM 500 G	100	UN.	R\$ 14,42	R\$ 1.442,00
189	ÁGUA BORICADA - LITRO	30	UN.	R\$ 5,35	R\$ 160,50
190	ÁGUA OXIGENADA, 3%, 10VOL, 1L	50	FR	R\$ 6,53	R\$ 326,50
191	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	30	RL	R\$ 84,51	R\$ 2.535,30
192	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	30	RL	R\$ 132,43	R\$ 3.972,90
193	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	10	RL	R\$ 172,51	R\$ 1.725,10
194	COLETOR DE URINA ADULTO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO BOLSA COM CAPACIDADE DE 2000 ML	150	UN.	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
195	ATADURA ESTÉRIL, EM CREPOM, COM 13 FIOS, MEDINDO 6 CM X 1.80 CM	1800	RL	R\$ 0,47	R\$ 846,00
196	ATADURA ESTÉRIL, EM CREPOM, COM 13 FIOS, MEDINDO 10 CM X 1.80 CM	1800	RL	R\$ 0,69	R\$ 1.242,00
197	ATADURA ESTÉRIL, EM CREPOM, COM 13 FIOS, MEDINDO 15 CM X 1.80 CM	1800	RL	R\$ 0,90	R\$ 1.620,00
198	ATADURA ESTÉRIL, EM CREPOM, COM 13 FIOS,	1800	RL	R\$ 1,12	R\$ 2.016,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

	MEDINDO 20 CM X 1.80 CM				
199	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TNT, PUNHO ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PESANDO APROXIMADAMENTE 20G.	500	UN.	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
200	CAMISOLA DESCARTÁVEL PARA PACIENTE - TAMANHO ÚNICO	50	UN.	R\$ 2,63	R\$ 131,50
201	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 16	500	UN.	R\$ 1,58	R\$ 790,00
202	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 20	500	UN.	R\$ 1,60	R\$ 800,00
203	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 22	1000	UN.	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
204	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 24	1000	UN.	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
205	COLETOR INFANTIL UNISSEX NÃO ESTÉRIL	250	UN.	R\$ 0,65	R\$ 162,50
206	COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 80 ML, COM PÁ	5000	UN.	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
207	CATETER O2 TIPO ÓCULOS, NASAL	2000	UN.	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
208	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS	200	UN.	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
209	ELETRODOS DESCARTÁVEIS MONITORAMENTO CARDIACO - ECG ADULTO E INFANTIL, CX COM 50 UNIDADES	10	CX	R\$ 36,77	R\$ 367,70
210	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10 CM X 4,5 M	280	RL	R\$ 11,96	R\$ 3.348,80
211	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS EMBALAGEM COM 1 LITRO	30	LT	R\$ 69,23	R\$ 2.076,90
212	EQUIPO INFUSOR, DUAS VIAS, COM CLAMP	5000	UN.	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
213	FITA ADESIVA CREPE, BRANCA, MEDINDO 19 MM X 50 M	250	UN.	R\$ 4,39	R\$ 1.097,50
214	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, MEDINDO 19 MM X 30 M	100	RL	R\$ 7,30	R\$ 730,00
215	FIOS MONOFILAMENTO PRETO 2.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, COM AGULHA EM DELTA	25	CX	R\$ 67,53	R\$ 1.688,25
216	FIOS MONOFILAMENTO PRETO 3.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, COM AGULHA EM DELTA	25	CX	R\$ 67,53	R\$ 1.688,25
217	FIOS MONOFILAMENTO PRETO 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, COM AGULHA EM DELTA	50	CX	R\$ 67,53	R\$ 3.376,50
218	FIOS MONOFILAMENTO PRETO 5.0, CAIXA COM	40	CX	R\$ 67,53	R\$ 2.701,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

	24 UNIDADES, COM AGULHA EM DESTA				
219	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS / CM <sup>2</sup> - MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	300	PCT	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
220	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL, ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COM 9 FIOS, MEDINDO 9,1 CM X 90 M – ROLO	20	PCT	R\$ 41,91	R\$ 838,20
221	GEL ULTRASSOM – EMBALAGEM COM 05 LITROS	25	GL	R\$ 28,36	R\$ 709,00
222	HIPOCLORITO DE SÓDIO – EMBALAGEM COM 01 LITRO	50	UN.	R\$ 4,15	R\$ 207,50
223	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0 – EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	200	PAR	R\$ 2,44	R\$ 488,00
224	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 – EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	360	PAR	R\$ 2,37	R\$ 853,20
225	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 – EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	100	PAR	R\$ 1,96	R\$ 196,00
226	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 8.5 – EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	100	PAR	R\$ 2,20	R\$ 220,00
227	LUVA DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, TAMANHO PP – CAIXA	100	CX	R\$ 30,37	R\$ 3.037,00
228	LUVA DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TALCADA, TAMANHO P – CAIXA	400	CX	R\$ 31,83	R\$ 12.732,00
229	LUVA DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, , NÃO ESTÉRIL, TALCADA, TAMANHO M – CAIXA	400	CX	R\$ 34,95	R\$ 13.980,00
230	LATEX OXIGÊNIO 202 (DI: 4MM / DE: 8MM), EMBALADA EM ROLO, 15 M – PACOTE - TUBO	20	RL	R\$ 66,07	R\$ 1.321,40
231	LATEX OXIGÊNIO 200, (DI: 6MM / DE: 12MM) EMBALADA EM ROLO, 15 M – PACOTE	20	RL	R\$ 28,50	R\$ 570,00
232	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95, PFF 2, TIPO BICO DE PATO, SEM VÁLVULA	150	UN.	R\$ 5,25	R\$ 787,50
233	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, CLIPS NASAL, DESCARTÁVEL, COM 2 FILTROS, COM ELÁSTICO E AJUSTE FACIAL	7500	UN.	R\$ 0,25	R\$ 1.875,00
234	FITA ADESIVA, BRANCA, MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICA, MEDINDO 50 MM X 10 M	250	RL	R\$ 5,85	R\$ 1.462,50
235	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, MEDINDO 70 CM X 50 M	300	RL	R\$ 15,28	R\$ 4.584,00
236	PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEL, COR BRANCA,	400	PCT	R\$ 14,33	R\$ 5.732,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

	MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM A FOLHA, EMBALAGEM COM 125 FOLHAS INTERFOLHADAS				
237	PVPI TÓPICO, SOLUÇÃO AQUOSA COM 1% DE IODO	250	FR	R\$ 21,17	R\$ 5.292,50
238	PVPI DEGERMANTE, EM SOLUÇÃO DEGERMANTE A 1%	250	FR	R\$ 20,48	R\$ 5.120,00
239	PAPEL KRAFT, ROLO COM 60CM DE LARGURA, COM 10KG	10	UN.	R\$ 76,82	R\$ 768,20
240	SONDA TIPO FOLEY Nº 12, 02 VIAS, COM BALÃO	25	UN.	R\$ 5,08	R\$ 127,00
241	SONDA TIPO FOLEY Nº 14, 02 VIAS, COM BALÃO	25	UN.	R\$ 5,09	R\$ 127,25
242	SONDA TIPO FOLEY Nº 16, 02 VIAS, COM BALÃO	50	UN.	R\$ 5,19	R\$ 259,50
243	SONDA TIPO FOLEY Nº 18, 02 VIAS, COM BALÃO	50	UN.	R\$ 5,04	R\$ 252,00
244	SONDA TIPO FOLEY Nº 20, 02 VIAS, COM BALÃO	15	UN.	R\$ 5,04	R\$ 75,60
245	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6 - ESTÉRIL	10	UN.	R\$ 1,54	R\$ 15,40
246	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8 - ESTÉRIL	10	UN.	R\$ 1,65	R\$ 16,50
247	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - ESTÉRIL	20	UN.	R\$ 1,81	R\$ 36,20
248	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - ESTÉRIL	40	UN.	R\$ 1,54	R\$ 61,60
249	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - ESTÉRIL	40	UN.	R\$ 1,90	R\$ 76,00
250	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - ESTÉRIL	80	UN.	R\$ 1,99	R\$ 159,20
251	SONDA URETRAL Nº 6, DESCARTÁVEL - ESTÉRIL	10	UN.	R\$ 1,70	R\$ 17,00
252	SONDA URETRAL Nº 8, DESCARTÁVEL – ESTÉRIL	500	UN.	R\$ 1,15	R\$ 575,00
253	SONDA URETRAL Nº 10, DESCARTÁVEL - ESTÉRIL	1000	UN.	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
254	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL - ESTÉRIL	3000	UN.	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
255	SONDA URETRAL Nº 14, DESCARTÁVEL - ESTÉRIL	3000	UN.	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
256	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - EMBALAGEM COM 500 ML	7200	UN.	R\$ 5,29	R\$ 38.088,00
257	SORO GLICOSADO 5% - EMBALAGEM COM 500 ML - SISTEMA FECHADO	1152	UN.	R\$ 5,13	R\$ 5.909,76
258	SORO GLICOFISIOLÓGICO – EMBALAGEM COM 500 ML	960	UN.	R\$ 5,66	R\$ 5.433,60
259	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO – EMBALAGEM EM BOLSA COM SISTEMA FECHADO - COM 500 ML	1200	UN.	R\$ 5,23	R\$ 6.276,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

260	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - EMBALAGEM COM 250 ML – CAIXA COM 48 UNIDADES	2400	UN.	R\$ 4,72	R\$ 11.328,00
261	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - EMBALAGEM COM 100 ML – CAIXA COM 80 UNIDADES	10800	FR	R\$ 3,75	R\$ 40.500,00
262	TOUCA COM ELÁSTICO, SANFONADA, BRANCA E DESCARTÁVEL – CAIXA COM 100 UNIDADES	2000	CX	R\$ 0,11	R\$ 220,00
263	VASELINA LÍQUIDA – EMBALAGEM COM 01 LITRO	15	FR	R\$ 31,23	R\$ 468,45
264	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6, COM EXTENSOR	100	UN.	R\$ 1,79	R\$ 179,00
265	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	120	UN.	R\$ 29,18	R\$ 3.501,60
266	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO - MASCULINO	720	UN.	R\$ 0,46	R\$ 331,20
267	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML, SPRAY PARA FIXAÇÃO CELULAR	20	UN.	R\$ 13,74	R\$ 274,80
268	ESPÁTULA DE AYRES EM MATERIAL NÃO ESTÉRIL DE USO MÉDICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EM MADEIRA	100	UN.	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
269	LÂMINAS DE BISTURI Nº15 - EM AÇO INOX	500	UN.	R\$ 0,59	R\$ 295,00
270	LÂMINAS DE BISTURI Nº22 - EM AÇO INOX	50	UN.	R\$ 0,62	R\$ 31,00
271	LÂMINAS DE BISTURI Nº23 - EM AÇO INOX	1500	UN.	R\$ 0,61	R\$ 915,00
272	ALGODÃO ORTOPÉDICO	50	RL	R\$ 1,37	R\$ 68,50
273	ESPECULO P, VAGINAL, DESCARTÁVEL - ESTÉRIL E LUBRIFICADO	1500	UN.	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
274	ESPECULO M, VAGINAL, DESCARTÁVEL - ESTÉRIL E LUBRIFICADO	1500	UN.	R\$ 2,91	R\$ 4.365,00
275	PROTETOR SOLAR FPS 50 – EMBALAGEM COM 100 ML	50	FR	R\$ 64,17	R\$ 3.208,50
276	LOÇÃO OLEOSA A BASE AGE	120	UN.	R\$ 30,80	R\$ 3.696,00
277	COLETOR DE URINA DE PERNA, CAPACIDADE DE 750 ML - FECHADO COM EXTENSOR	120	UN.	R\$ 14,63	R\$ 1.755,60
278	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 18 - ESTÉRIL	60	UN.	R\$ 2,14	R\$ 128,40
279	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 20	60	UN.	R\$ 2,14	R\$ 128,40
280	SERINGA INSULINA 50U, COM AGULHA 13 X 0,45MM, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	30000	UN.	R\$ 1,28	R\$ 38.400,00
281	SERINGA INSULINA 100U, COM AGULHA 13 X 0,45MM, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	30000	UN.	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

282	AGULHA 13 X 4.5 - HIPODERMICA - 26G	25000	UN.	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
283	AGULHA 20 X 5.5 - HIPODERMICA - 24G	10000	UN.	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
284	AGULHA 25 X 7 - HIPODERMICA - 22G	20000	UN.	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
285	AGULHA 25 X 8 - HIPODERMICA - 21G	20000	UN.	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
286	AGULHA 30 X 7 - HIPODERMICA - 22 G	20000	UN.	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
287	AGULHA 30 X 8 - HIPODERMICA - 21G	20000	UN.	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
288	AGULHA 40 X 12 - HIPODERMICA - 18G	20000	UN.	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
289	AGULHA 25 X 7 - MULTIPLA - 22G	600	UN.	R\$ 0,49	R\$ 294,00
290	AGULHA 25 X 8 - MULTIPLA - 21 G	600	UN.	R\$ 0,54	R\$ 324,00
291	SERINGA 1 ML - DESCARTÁVEL COM AGULHA	5000	UN.	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
292	SERINGA 3 ML - DESCARTÁVEL COM AGULHA	5000	UN.	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
293	SERINGA 5 ML - DESCARTÁVEL COM AGULHA	6000	UN.	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
294	SERINGA 10 ML - DESCARTÁVEL COM AGULHA	6000	UN.	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
295	SERINGA 20 ML - DESCARTÁVEL COM AGULHA	6000	UN.	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
296	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE NA COR AMARELA A VÁCUO COM GEL 8,5 ML	5000	UN.	R\$ 1,81	R\$ 9.050,00
297	TUBO A VÁCUO EM VIDRO PARA COLETA DE SANGUE CINZA 4 ML	5000	UN.	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
298	TUBO A VACUO EM VIDRO PARA COLETA DE SANGUE ROXO 4 ML	5000	UN.	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
299	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5	10	UN.	R\$ 10,27	R\$ 102,70
300	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0	10	UN.	R\$ 10,27	R\$ 102,70
301	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5	10	UN.	R\$ 8,36	R\$ 83,60
302	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0	10	UN.	R\$ 10,57	R\$ 105,70
303	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5	20	UN.	R\$ 10,53	R\$ 210,60
304	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0	10	UN.	R\$ 11,84	R\$ 118,40
305	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5	10	UN.	R\$ 11,60	R\$ 116,00
306	ESCOVA CERVICAL - ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO	2000	UN.	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
307	TIRAS REAGENTES PARA ONE TOUCH ULTRA, EMBALAGEM COM 50 TIRAS	800	TB	R\$ 143,00	R\$ 114.400,00

**TOTAL ESTIMADO PARA MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR ..... R\$ 492.901,16**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## **CONDIÇÕES:**

a) Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser fornecidos em até 10 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. A empresa licitante deverá apresentar, no envelope contendo proposta, os documentos abaixo listados com a finalidade de atender aos critérios técnicos de avaliação e julgamentos, nos termos do inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 8º, inciso III, alínea “c” do Decreto nº. 3555/2000.

2. Conforme a Resolução nº 03 de 04/05/2009 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Resolução nº. 03 de 02/03/2011 e Orientação Interpretativa nº 02 de 13/11/2006, todos documentos disponíveis no site da ANVISA. Informamos que a Prefeitura Municipal de Silveiras está ciente da lista de preços de medicamentos para compras públicas, fornecida pelo site da ANVISA e usará essa lista como base para as licitações de medicamentos onde o Preço Fábrica (PF) é o teto de preço para venda ao governo, exceto nos casos em que incide preço CAP, independentemente do fornecedor ser indústria, distribuidor ou farmácia.

**IMPORTANTE: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO IMPRETERIVELMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM A ORDEM DOS ITENS DO PREGÃO E DE FORMA ORGANIZADA GRAMPEANDO RESPECTIVAMENTE, JUNTOS PARA CADA ITEM, OS SEGUINTE DOCUMENTOS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM NÃO ATENDIDO.**

3.1. BULA atualizada original ou cópia, com descrição compatível com a registrada no Ministério da Saúde;

3.2. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

3.2.1. Para comprovação de que trata o item anterior, também serão aceitos “prints” ATUALIZADOS de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela equipe de apoio da licitação;

3.2.2.. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realiza(m) o(s) respectivo(s) serviço(s), as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos medicamentos, o(s) responsável(eis) técnico(s) por tais atividades.

3.3. Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção / produto do fabricante do medicamento ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no Diário Oficial da União (DOU), em plena validade, conforme a Resolução RDC nº 39 de 14/08/2013;

3.3.1. No caso de produto importado será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os documentos apresentados em língua estrangeira, por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –  
Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

3.3.2. Para comprovação de que tratar o presente item, também serão aceitos “prints” ATUALIZADOS de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de apoio da licitação.

4. Cópia de página da lista de preços atualizada da ANVISA do medicamento oferecido, para comprovação da equipe técnica de que o preço ofertado está de acordo com a Resolução CMED nº 03 de 04/05/2009 e Resolução CMED nº 03 de 02/03/2011, comprovação de que trata o presente item, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de apoio da licitação.

**5. A empresa proponente deverá declarar a disponibilidade, dentro do envelope de documentação, comprometendo-se, caso seja, vencedora da licitação de que apresentar em até 48 horas da data do certame, dos seguintes documentos:**

5.1. Possui licença de funcionamento do estabelecimento, com validade em vigor, expedida pela vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, ou por órgão por ela determinado;

5.2. Possui certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

5.3. Possui Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

5.4. Possui Autorização Especial de Funcionamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para as empresas que fornecerão medicamentos que fazem parte da Portaria nº 344, de 12/05/1998, quando for o caso;

**6. CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:**

6.1. As entregas serão parceladas, isto é, os prazos e quantidades serão descritos nas autorizações de fornecimentos;

6.2. No ato do recebimento – a empresa, que cotou especialidade farmacêutica relacionada na Portaria 344/98, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá apresentar cópia autenticada da autorização especial;

6.2.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedida pelo fabricante do produto ou detentor do registro;

6.2.2. Especificações dos produtos: os medicamentos devem ser entregues em conformidade com a especificação de edital e nota de empenho: nome genérico, forma farmacêutica, concentração, apresentação, condições de conservação e inviolabilidade;

6.2.3. Certificado de Análise de Controle da Qualidade – todo produto deve estar acompanhado do Certificado de análise do lote entregue;

6.2.4. Embalagem e Rotulagem – os produtos devem estar em suas embalagens originais ou conforme especificações da solicitação de compras, devidamente identificadas, rotuladas com a informação “VENDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

PROIBIDA AO COMÉRCIO”, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, manchas e inadequação em relação ao conteúdo;

### **6.3. AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVEM CONTER ESCRITA, DE FORMA DESTACADA E NÃO REMOVÍVEL, A FRASE: PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”**

6.4. Por ocasião da entrega na unidade requisitante, os produtos devem apresentar prazo mínimo de validade de no máximo 25%, do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 75% da sua validade intacta) ou quando o produto não tiver validade (estabilidade / prazo de consumo) superior a 18 meses será aceito a entrega com no mínimo 15 meses de validade, a partir da data de entrega.

6.5. As empresas proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

6.6. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas e respectivas datas de vencimentos.

6.7. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

6.8. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas dos produtos, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

6.9. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos da legislação vigente.

6.10. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostra para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

## **7-ESCLARECIMENTOS**

**7.1** – Maiores esclarecimentos poderão ser prestados pela Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Silveiras, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: dir.licitacao@silveiras.sp.gov.br ou através do telefax (12) 3106-1150 / 3106-1197.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

PROCESSO N° 015/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro, Silveiras, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.192.564/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 8.955.971 e CPF n.º. 019.207.398-23, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, da legislação municipal concernente, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA (S):

#### DETENTORA 1

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

#### DETENTORA 2

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 2 - Características:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DE MATERIAIS

**2.1.** A entrega do(s) produto(s) / serviço(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s).

**2.2** – A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.2.1-** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**2.3-** O prestador de serviço / fornecedor de material que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.4-** O prazo máximo para a entrega do(s) material(is) / serviço(s) é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**2.5-** Os materiais serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

**2.6-** O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica (DANFE) podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**2.7** – A contratação com proponente registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, cabendo ressaltar que a vigência do contrato e/ou da Autorização de Fornecimento poderá ser diversa daquela descrita para a Ata de Registro de Preços, devendo, contudo, ser firmado dentro do período de vigência da respectiva ata.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

**5.1-** Entregar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.     /2017 e nesta Ata, os produtos e materiais objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) materiais(s) recusado(s).

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos materiais.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do material.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2..** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

**7.3.** No caso da não entrega dos materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº.     /     com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

## CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Silveiras,      de      de 2017.

**GUILHERME CARVALHO DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL**  
**NOME DO REPRESENTANTE**  
**DETENTORA**

**Testemunha:**

**Testemunha:**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017**

**PROCESSO N° 015/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Silveiras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017**

**PROCESSO N° 015/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Silveiras.

Data e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017**

**PROCESSO N° 015/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Silveiras, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017**

**PROCESSO N° 015/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## ANEXO V.1

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Silveiras, declaro, sob as penas da lei, **possui os seguintes documentos, comprometendo-se a comprová-los em até 48 horas, caso seja declarada vencedora, conforme Sumula nº. 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:**

\* Possui licença de funcionamento do estabelecimento, com validade em vigor, expedida pela vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, ou por órgão por ela determinado;

\* Possui certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

\* Possui Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

\* Possui Autorização Especial de Funcionamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para as empresas que fornecerão medicamentos que fazem parte da Portaria nº 344, de 12/05/1998, quando for o caso;

Data e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## ANEXO VI

### PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

PROCESSO N° 015/2017

#### DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº.: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta nº.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acido Acetilsalicílico 100mg	14000	CP		
2	Anlodipino, besilato 5mg	2500	CP		
3	Atenolol 25mg	10000	CP		
4	Captopril 25mg	5000	CP		
5	Enalapril, maleato 10mg	10000	CP		
6	Enalapril, maleato 20mg	10000	CP		
7	Digoxina 0,25mg CP	1000	CP		
8	Furosemida 10mg/ml 2ml	10000	AMP		
9	Glibenclamida 5mg	4000	CP		
10	Metformina, cloridrato 500mg	10000	CP		
11	Metformina, cloridrato 850mg	10000	CP		
12	Propranolol, cloridrato 40mg	8000	CP		
13	Metildopa 250mg	1000	CP		
14	Hidroclorotiazida 25mg	10000	CP		
15	Nifedipino 20mg	8000	CP		
16	Prednisona 5mg	6000	CP		
17	Prednisona 20mg	6000	CP		
18	Permetrina 10mg/g 1% Locao 60mL FR	600	FR		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

19	Levotiroxina, sodica 25mcg	12000	CP		
20	Levotiroxina, sodica 50mcg	10000	CP		
21	Levotiroxina, sodica 100mcg	10000	CP		
22	Amitriptilina, cloridrato 25mg	5000	CP		
23	Valproico, acido 250mg	5000	CPS		
24	Biperideno, cloridrato 2mg	5000	CP		
25	Carbonato de Litio 300mg	3000	CP		
26	Carbamazepina 200mg	5000	CP		
27	Clorpromazina, cloridrato 25mg	3000	CP		
28	Clorpromazina, cloridrato 100mg	3000	CP		
29	Clomipramina, cloridrato 25mg	3000	CP		
30	Clonazepam 2mg CP	8000	CP		
31	Diazepam 10mg 2mL	3000	AMP		
32	Diazepam 10mg	6000	CP		
33	Petidina, cloridrato 50mg/mL 2mL	100	AMP		
34	Fenitoina 100mg	5000	CP		
35	Fenobarbital 100mg	8000	CP		
36	Fenobarbital, sodico 200mg (100mg/mL) 2mL	500	AMP		
37	Fenobarbital 40mg/mL 20mL	50	FR		
38	Fluoxetina, cloridrato 20mg CP	3000	CP		
39	Haloperidol, decanoato 50mg/mL (70,5mg/mL) 1mL	400	AMP		
40	Haloperidol 1mg	50	CP		
41	Haloperidol 5mg	2000	AMP		
42	Haloperidol 4% 2mg/mL gotas 20mL	50	FR		
43	Imipramina, cloridrato 25mg	3000	CP		
44	Levomepromazina, maleato 25mg	2000	CP		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

45	Levomepromazina, maleato 40mg/mL 4% gotas	20	FR		
46	Periciazina 4% gotas 20mL	20	FR		
47	Sertralina, cloridrato 50mg	6000	CP		
48	Tramadol, cloridrato 50mg	6000	CPS		
49	Tramadol, cloridrato 50mg/mL 2mL	6000	AMP		
50	Água Bi-destilada para Injeção 10mL	3000	AMP		
51	Ampicilina, sodica 1g	600	FA		
52	Amicacina, sulfato 250mg/mL 2mL	300	AMP		
53	Aminofilina 24mg/1mL 10mL	200	AMP		
54	Amiodarona, cloridrato 50mg/mL 3mL	150	AMP		
55	Epinefrina 1g/1000mL 1mL	100	AMP		
56	Escopolamina, butilb 20mg/mL 1mL	600	AMP		
57	Bromoprida 5mg/mL 2mL	600	AMP		
58	Sódio, bicarbonato 8,4% 10mL	500	AMP		
59	Cetoprofeno 100mg	6000	FA		
60	Cetoprofeno 100mg IM 2mL	1200	AMP		
61	Cimetidina, cloridrato 150mg/mL 2mL	1200	AMP		
62	Polivitaminico do Complexo B 2mL	1300	AMP		
63	Dexametasona, fosfato dissodico 4mg/mL 2,5mL	1200	AMP		
64	Diclofenaco, sodico 25mg/mL 3mL	1500	AMP		
65	Dipirona, sodica 500mg/mL 2mL	2000	AMP		
66	Dopamina, cloridrato 5mg/mL 10mL	150	AMP		
67	Cefalotina, sodica 1g	200	FA		
68	Ceftriaxona 1g	2000	FA		
69	Potássio, cloreto 19,1% 10mL	30	AMP		
70	Sódio, cloreto 0,9% 10mL	4000	AMP		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

71	Glicose, solucao 25% 10mL	1000	AMP		
72	Glicose, solucao 50% 10mL	1000	AMP		
73	Heparina, sodica 5000UI/mL 5mL	25	FA		
74	Hidrocortisona, sodico, em pó, 100mg	600	ENV		
75	Hidrocortisona, sodico, em pó, 500mg	600	ENV		
76	Lidocaina, cloridrato 10% Spray 50mL	50	FR		
77	Lidocaina, cloridrato 2% sem vaso 20mL	600	FA		
78	Omeprazol 40mg; diluente 10mL	600	FA		
79	Gentamicina, sulfato 80mg/2mL	600	AMP		
80	Ambroxol, clor. 30mg/5mL Ad 100mL + copo	5000	FR		
81	Ambroxol, clor. 15mg/5mL Ped 100mL + copo	5000	FR		
82	Salbutamol, sulfato 100mcg (200doses) Spray	50	FR		
83	Folico, acido 5mg	20000	CP		
84	Escopolamina,butilb 10mg	10000	CP		
85	Escopolamina,butilb 10mg;Dipirona 250mg	10000	CP		
86	Cefalexina 500mg	12000	CPS		
87	Cefalexina 250mg/5mL 100mL + copo	400	FR		
88	Cetoconazol 200mg	5000	CP		
89	Dexametasona, acetato 1mg/g 10g	500	TB		
90	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5mL 100mL	2000	FR		
91	Cetoconazol 20mg/g Creme 30g	360	TB		
92	Diclofenaco, sodico 75mg	6000	CP		
93	Dipirona, sodica 500mg/mL 20mL	10000	FR		
94	Dipirona, sodica 500mg	10000	CP		
95	Dimeticona 40mg	10000	CP		
96	Mebendazol 20mg/mL 30mL	2000	FR		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

97	Isossorbida, mononitrato 40mg	5000	CP		
98	Nimesulida 50mg/mL 15mL	6000	FR		
99	Nimesulida 100mg	10000	CP		
100	Neomicina,sulfato 5mg/g; Bacitracina 250UI/g 15g	1600	TB		
101	Nistatina 100.000UI/4g Creme Vaginal 60g c/ aproximadamente 14 aplic	600	TB		
102	Omeprazol 20mg	12000	CPS		
103	Oleo Mineral 100mL (laxante)	300	FR		
104	Metoclopramida, cloridrato 4mg/mL 10mL	1200	FR		
105	Metoclopramida, cloridrato 10mg	4000	CP		
106	Paracetamol 200mg/mL 15mL	5000	FR		
107	Paracetamol 500mg	8000	CP		
108	Paracetamol 750mg	8000	CP		
109	Permanganato de Potassio 100mg	2500	CP		
110	Tiamina, cloridrato 300mg	1500	CP		
111	Sodio;Potassio;Glicose Sais p/ reidrat 27,9g	2000	ENV		
112	Vit A5000UI;Vit D900UI;Ox Zinco150mg Pomada 45g	360	TB		
113	Lidocaina, cloridrato 2% Geleia 30g	500	TB		
114	Prata, sulfadiazina 1% 400g	120	POT		
115	Colagenase 0,6U/g 30g	300	TB		
116	Metronidazol 100mg/g 50grs+10 Aplic	120	TB		
117	Propatilnitrato 10mg	8000	CP		
118	Ibuprofeno 300mg	10000	CP		
119	Dimeticona 75mg/mL 10mL	1500	FR		
120	Isossorbida, dinitrato 5mg SBL	400	CP		
121	Polivitaminico do Complexo B	10000	CP		
122	Prometazina, cloridrato 50mg 2mL	1200	AMP		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

123	Pentoxifilina 20mg/mL 5mL IV	2000	AMP		
124	Ascorbico, acido (Vitamina C) 500mg/5mL	1600	AMP		
125	Fitomenadiona (Vitamina K1) 10mg/mL 1mL IV	500	AMP		
126	Oxacilina, sodica 500mg	600	FA		
127	Albendazol 400mg mastigavel	1000	CP		
128	Alopurinol 100mg	3000	CP		
129	Amoxicilina 50mg;ClavulanatoPotassio12,5mg/mL 75mL	300	FR		
130	Amoxicilina 500mg;Clavulanato de Potassio 125mg	3000	CP		
131	Carvedilol 12,5mg	1200	CP		
132	Carvedilol 25mg	1200	CP		
133	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	5000	CP		
134	Norfloxacino 400mg	4000	CP		
135	Ipratropio, brometo 0,25mg/mL 20mL	200	FR		
136	Ranitidina, cloridrato 150mg	4000	CP		
137	Verapamil 80mg	2000	CP		
138	Dexametasona 0,5mg/5mL 100mL Elixir	1600	FR		
139	Espironolactona 25mg	3000	CP		
140	Ibuprofeno 600mg	4000	CP		
141	Ibuprofeno 50mg/mL 30mL	1000	FR		
142	Ivermectina 6mg	500	CP		
143	Timolol, maleato 0,25% 5mL	50	FR		
144	Timolol, maleato 0,5% 5mL	50	FR		
145	Xarope de Guaco; Mikania glomer 35mg/mL 120mL+copo	500	FR		
146	Atropina 2mg/ml	1000	AMP		
147	Adrenalina	500	AMP		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

148	Butilbrometo Escopolamina, Simples, Injetável, 20mg/ml	4000	AMP		
149	Butilbrometo de escopolamina, dipirona, composto, Injetável, 24mg/ml	4000	AMP		
150	Butilbrometo de escopolamina, gotas	10000	FR		
151	Butilbrometo de Escopolamina , simples	10000	CP		
152	Butilbrometo de Escopolamina, dipirona, composto	10000	CP		
153	Benzilpenicilina benzatina 600 mg	100	FA		
154	Benzilpenicilina benzatina 1200mg	100	FA		
155	Bicarbonato de Sodio 8,4%	1000	AMP		
156	Deslanósido - 0,2mg/ml	500	AMP		
157	Dexametazona injetável 4mg/ml	4000	AMP		
158	Benzilpenicilina procaína 300.000U; benzilpenicilina potássica 100.000U	100	FA		
159	Cloridrato de etilefrina 5mg	400	AMP		
160	Cloreto de Potássio 19,1%	2000	AMP		
161	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml	2000	AMP		
162	Sulfato de Gentamicina 40mg/ml	2000	FA		
163	Ferripolimaltose 100mg/2ml IM - Ferro III	100	AMP		
164	Ferripolimaltose 100mg/2ml EV - Ferro III	100	AMP		
165	Omeprazol 40mg Frasco	200	FA		
166	Gentamicina 40mg/2ml	500	AMP		
167	Amoxicilina 500mg cp	8000	CP		
168	Amoxicilina 250mg cp	2000	FR		
169	Sulfato de salbutamol - Spray	500	FR		
170	Brometo de Ipratrópio - gotas	1000	FR		
171	Espironolactona 50MG	10000	CP		
172	Dexametazona Creme	500	TB		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

173	Desclorfeniramina xarope	2000	FR		
174	Bisacodil 5mg	4000	CP		
175	Mebendazol 100mg/5ml	2000	FR		
176	Mebendazol 100mg	6000	CP		
177	Cloridratos de tetracaina e fenilefrina, colírio	50	FR		
178	Acido tranexâmico 50mg/ml	4000	AMP		
179	Cloridrato Ametiptilina 25mg	1000	CP		
180	Midazolam	100	AMP		
181	Cloridrato de levomepromazina 100mg	3000	CP		
182	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA – EMBALAGEM COM 100 UN	150	PCT		
183	ALMOTOLIA CLARA – ALMOTOLIA PLÁSTICA PARA PROCEDIMENTOS, COM BICO, COM CAPACIDADE DE 250 ML	25	UN.		
184	ALMOTOLIA ESCURA – ALMOTOLIA PLÁSTICA PARA PROCEDIMENTOS, COM BICO, COM CAPACIDADE DE 250 ML	25	UN.		
185	ALCOOL GEL – EMBALAGEM COM 5 LITROS	100	GL		
186	ALCOOL 70º - EMBALAGEM COM 01 LITRO	300	FR		
187	ALGODÃO HIDRÓFILO – EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	50	UN.		
188	ALGODÃO HIDRÓFILO – ROLO COM 500 G	100	UN.		
189	ÁGUA BORICADA - LITRO	30	UN.		
190	ÁGUA OXIGENADA, 3%, 10VOL, 1L	50	FR		
191	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	30	RL		
192	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	30	RL		
193	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	10	RL		
194	COLETOR DE URINA ADULTO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO BOLSA COM CAPACIDADE DE 2000 ML	150	UN.		
195	ATADURA ESTÉRIL, EM CREPOM, COM 13	1800	RL		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

	FIOS, MEDINDO 6 CM X 1.80 CM				
196	ATADURA ESTÉRIL, EM CREPOM, COM 13 FIOS, MEDINDO 10 CM X 1.80 CM	1800	RL		
197	ATADURA ESTÉRIL, EM CREPOM, COM 13 FIOS, MEDINDO 15 CM X 1.80 CM	1800	RL		
198	ATADURA ESTÉRIL, EM CREPOM, COM 13 FIOS, MEDINDO 20 CM X 1.80 CM	1800	RL		
199	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TNT, PUNHO ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PESANDO APROXIMADAMENTE 20G.	500	UN.		
200	CAMISOLA DESCARTÁVEL PARA PACIENTE - TAMANHO ÚNICO	50	UN.		
201	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 16	500	UN.		
202	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 20	500	UN.		
203	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 22	1000	UN.		
204	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 24	1000	UN.		
205	COLETOR INFANTIL UNISSEX NÃO ESTÉRIL	250	UN.		
206	COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 80 ML, COM PÁ	5000	UN.		
207	CATETER O2 TIPO ÓCULOS, NASAL	2000	UN.		
208	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS	200	UN.		
209	ELETRODOS DESCARTÁVEIS MONITORAMENTO CARDIACO - ECG ADULTO E INFANTIL, CX COM 50 UNIDADES	10	CX		
210	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10 CM X 4,5 M	280	RL		
211	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS EMBALAGEM COM 1 LITRO	30	LT		
212	EQUIPO INFUSOR, DUAS VIAS, COM CLAMP	5000	UN.		
213	FITA ADESIVA CREPE, BRANCA, MEDINDO 19 MM X 50 M	250	UN.		
214	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, MEDINDO 19 MM X 30 M	100	RL		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

<b>215</b>	FIOS MONOFILAMENTO PRETO 2.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, COM AGULHA EM DELTA	25	CX		
<b>216</b>	FIOS MONOFILAMENTO PRETO 3.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, COM AGULHA EM DELTA	25	CX		
<b>217</b>	FIOS MONOFILAMENTO PRETO 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, COM AGULHA EM DELTA	50	CX		
<b>218</b>	FIOS MONOFILAMENTO PRETO 5.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, COM AGULHA EM DESTA	40	CX		
<b>219</b>	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS / CM <sup>2</sup> - MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	300	PCT		
<b>220</b>	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL, ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COM 9 FIOS, MEDINDO 9,1 CM X 90 M – ROLO	20	PCT		
<b>221</b>	GEL ULTRASSOM – EMBALAGEM COM 05 LITROS	25	GL		
<b>222</b>	HIPOCLORITO DE SÓDIO – EMBALAGEM COM 01 LITRO	50	UN.		
<b>223</b>	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0 – EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	200	PAR		
<b>224</b>	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 – EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	360	PAR		
<b>225</b>	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 – EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	100	PAR		
<b>226</b>	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.5 – EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	100	PAR		
<b>227</b>	LUVA DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, TAMANHO PP – CAIXA	100	CX		
<b>228</b>	LUVA DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TALCADA, TAMANHO P – CAIXA	400	CX		
<b>229</b>	LUVA DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TALCADA, TAMANHO M – CAIXA	400	CX		
<b>230</b>	LATEX OXIGÊNIO 202 (DI: 4MM / DE: 8MM), EMBALADA EM ROLO, 15 M – PACOTE - TUBO	20	RL		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

231	LATEX OXIGÊNIO 200, (DI: 6MM / DE: 12MM) EMBALADA EM ROLO, 15 M – PACOTE	20	RL		
232	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95, PFF 2, TIPO BICO DE PATO, SEM VÁLVULA	150	UN.		
233	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, CLIPS NASAL, DESCARTÁVEL, COM 2 FILTROS, COM ELÁSTICO E AJUSTE FACIAL	7500	UN.		
234	FITA ADESIVA, BRANCA, MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICA, MEDINDO 50 MM X 10 M	250	RL		
235	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, MEDINDO 70 CM X 50 M	300	RL		
236	PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM A FOLHA, EMBALAGEM COM 125 FOLHAS INTERFOLHADAS	400	PCT		
237	PVPI TÓPICO, SOLUÇÃO AQUOSA COM 1% DE IODO	250	FR		
238	PVPI DEGERMANTE, EM SOLUÇÃO DEGERMANTE A 1%	250	FR		
239	PAPEL KRAFT, ROLO COM 60CM DE LARGURA, COM 10KG	10	UN.		
240	SONDA TIPO FOLEY Nº 12, 02 VIAS, COM BALÃO	25	UN.		
241	SONDA TIPO FOLEY Nº 14, 02 VIAS, COM BALÃO	25	UN.		
242	SONDA TIPO FOLEY Nº 16, 02 VIAS, COM BALÃO	50	UN.		
243	SONDA TIPO FOLEY Nº 18, 02 VIAS, COM BALÃO	50	UN.		
244	SONDA TIPO FOLEY Nº 20, 02 VIAS, COM BALÃO	15	UN.		
245	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6 - ESTÉRIL	10	UN.		
246	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8 - ESTÉRIL	10	UN.		
247	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - ESTÉRIL	20	UN.		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

248	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - ESTÉRIL	40	UN.		
249	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - ESTÉRIL	40	UN.		
250	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - ESTÉRIL	80	UN.		
251	SONDA URETRAL Nº 6, DESCARTÁVEL - ESTÉRIL	10	UN.		
252	SONDA URETRAL Nº 8, DESCARTÁVEL – ESTÉRIL	500	UN.		
253	SONDA URETRAL Nº 10, DESCARTÁVEL - ESTÉRIL	1000	UN.		
254	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL - ESTÉRIL	3000	UN.		
255	SONDA URETRAL Nº 14, DESCARTÁVEL - ESTÉRIL	3000	UN.		
256	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - EMBALAGEM COM 500 ML	7200	UN.		
257	SORO GLICOSADO 5% - EMBALAGEM COM 500 ML - SISTEMA FECHADO	1152	UN.		
258	SORO GLICOFISIOLÓGICO – EMBALAGEM COM 500 ML	960	UN.		
259	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO – EMBALAGEM EM BOLSA COM SISTEMA FECHADO - COM 500 ML	1200	UN.		
260	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - EMBALAGEM COM 250 ML – CAIXA COM 48 UNIDADES	2400	UN.		
261	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - EMBALAGEM COM 100 ML – CAIXA COM 80 UNIDADES	10800	FR		
262	TOUCA COM ELÁSTICO, SANFONADA, BRANCA E DESCARTÁVEL – CAIXA COM 100 UNIDADES	2000	CX		
263	VASELINA LÍQUIDA – EMBALAGEM COM 01 LITRO	15	FR		
264	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6, COM EXTENSOR	100	UN.		
265	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	120	UN.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

266	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO - MASCULINO	720	UN.		
267	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML, SPRAY PARA FIXAÇÃO CELULAR	20	UN.		
268	ESPÁTULA DE AYRES EM MATERIAL NÃO ESTÉRIL DE USO MÉDICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EM MADEIRA	100	UN.		
269	LÂMINAS DE BISTURI Nº15 - EM AÇO INOX	500	UN.		
270	LÂMINAS DE BISTURI Nº22 - EM AÇO INOX	50	UN.		
271	LÂMINAS DE BISTURI Nº23 - EM AÇO INOX	1500	UN.		
272	ALGODÃO ORTOPÉDICO	50	RL		
273	ESPECULO P, VAGINAL, DESCARTÁVEL - ESTÉRIL E LUBRIFICADO	1500	UN.		
274	ESPECULO M, VAGINAL, DESCARTÁVEL - ESTÉRIL E LUBRIFICADO	1500	UN.		
275	PROTETOR SOLAR FPS 50 – EMBALAGEM COM 100 ML	50	FR		
276	LOÇÃO OLEOSA A BASE AGE	120	UN.		
277	COLETOR DE URINA DE PERNA, CAPACIDADE DE 750 ML - FECHADO COM EXTENSOR	120	UN.		
278	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 18 - ESTÉRIL	60	UN.		
279	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 20	60	UN.		
280	SERINGA INSULINA 50U, COM AGULHA 13 X 0,45MM, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	30000	UN.		
281	SERINGA INSULINA 100U, COM AGULHA 13 X 0,45MM, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	30000	UN.		
282	AGULHA 13 X 4.5 - HIPODERMICA - 26G	25000	UN.		
283	AGULHA 20 X 5.5 - HIPODERMICA - 24G	10000	UN.		
284	AGULHA 25 X 7 - HIPODERMICA - 22G	20000	UN.		
285	AGULHA 25 X 8 - HIPODERMICA - 21G	20000	UN.		
286	AGULHA 30 X 7 - HIPODERMICA - 22 G	20000	UN.		
287	AGULHA 30 X 8 - HIPODERMICA - 21G	20000	UN.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

288	AGULHA 40 X 12 - HIPODERMICA - 18G	20000	UN.		
289	AGULHA 25 X 7 - MULTIPLA - 22G	600	UN.		
290	AGULHA 25 X 8 - MULTIPLA - 21 G	600	UN.		
291	SERINGA 1 ML - DESCARTÁVEL COM AGULHA	5000	UN.		
292	SERINGA 3 ML - DESCARTÁVEL COM AGULHA	5000	UN.		
293	SERINGA 5 ML - DESCARTÁVEL COM AGULHA	6000	UN.		
294	SERINGA 10 ML - DESCARTÁVEL COM AGULHA	6000	UN.		
295	SERINGA 20 ML - DESCARTÁVEL COM AGULHA	6000	UN.		
296	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE NA COR AMARELA A VÁCUO COM GEL 8,5 ML	5000	UN.		
297	TUBO A VÁCUO EM VIDRO PARA COLETA DE SANGUE CINZA 4 ML	5000	UN.		
298	TUBO A VACUO EM VIDRO PARA COLETA DE SANGUE ROXO 4 ML	5000	UN.		
299	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5	10	UN.		
300	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0	10	UN.		
301	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5	10	UN.		
302	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0	10	UN.		
303	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5	20	UN.		
304	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0	10	UN.		
305	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5	10	UN.		
306	ESCOVA CERVICAL - ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO	2000	UN.		
307	TIRAS REAGENTES PARA ONE TOUCH ULTRA, EMBALAGEM COM 50 TIRAS	800	TB		

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

## DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; e de seus Anexos.

Local, data.

---

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ADVOGADO(S): ANDREA MAURA LARCEDA DE LIMA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Silveiras,  de  de .

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**

**NOME E CARGO:** GUILHERME CARVALHO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL PESSOAL:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**

**NOME E CARGO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL PESSOAL:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –  
Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

## ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2017**

- MINUTA -  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Silveiras e a empresa \_\_\_\_\_,

Pregão nº \_\_\_\_/2017.

Processo nº \_\_\_\_/2017.

Valor da Contratação: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Vigência: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro, Silveiras, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.192.564/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 8.955.971 e CPF n.º. 019.207.398-23, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ – bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_ e I.E n.º. \_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG. n.º. \_\_\_\_\_ e CPF n.º. \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ – bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a contratação de empresa **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA** de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial 007/2017**, que rubricada pelas partes passam a fazer parte integrante deste contrato.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste contrato, contado da assinatura do presente termo, será de \_\_\_\_ meses / dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento tem o valor de R\$ ..... (.....)

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. ....

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O preço proposto será o apresentado na proposta da proponente vencedora.

5.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

5.1.2 – Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente em nome da Contratada, que será precedido de pedido emitido pela Administração, cuja descrição deverá ser idêntica aos serviços prestados e faturados.

5.1.3. – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos serviços/materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail: dir.licitacao@silveiras.sp.gov.br

5.1.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.

5.1.4.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

5.1.5. – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de acordo com o termo de referência (Anexo I), atender a todas as premissas e considerações constantes no objeto do Edital do **Pregão Presencial 007/2017**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Pela realização do objeto da presente avença, obriga-se a PREFEITURA a pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições avençadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ao prudente arbítrio da PREFEITURA, fica reservado o direito de aplicar as seguintes penalidades:

a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na Lei.

9.1.1 – a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial;

9.1.2 – a rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução;

9.1.3 – os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A licitante vencedora do certame será notificada para assinatura do Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.2 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI da Lei Federal nº 10.520/2002 ou revogar a licitação.

10.3 – Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

10.3.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Silveiras,  de  de .

**GUILHERME CARVALHO DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL**

**NOME DO REPRESENTANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunha:**

**Testemunha:**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## ANEXO IX

### DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração da Ata de Registro de Preços, Contrato e Autorização de Fornecimento / Execução de Serviços (AF / AS)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integram à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

**RAZÃO SOCIAL DALICITANTE:** .....

.....

**CNPJ:** ..... **INSC. ESTADUAL:**..... **INSC. MUNICIPAL:**.....

**TELEFONE:** (....) ..... **FAX:** (....) .....

**ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):**.....

.....

#### SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

**1 - NOME COMPLETO:**.....

**RG** (com órgão e estado emissor): ..... **CPF:** .....

**2 - NOME COMPLETO:**.....

**RG** (com órgão e estado emissor):..... **CPF:** .....

#### QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

**NOME COMPLETO:**.....

**ESTADO CIVIL:**..... **NACIONALIDADE:**.....

**CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:** .....

**RG** (com órgão e estado emissor): ..... **CPF:**.....

**ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):** .....

.....

.....

**Observação:** Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.